



ORDEM DE SERVIÇO HCFAMEMA Nº 113, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a jornada médica na forma de plantões e obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde nas 24 horas

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, junto Fundação de Apoio à faculdade de Medicina de Marília e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que o HCFAMEMA possui regulamentação de Urgência e Emergência por meio do Conceito “Vaga Zero” pela CROSS, cujos os quais os pacientes são encaminhados ao nosso serviço nos moldes da Portaria n. 2.048, de 05 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO o risco de desassistência à população dos 62 municípios aos quais os HCFAMEMA é a principal e, em alguns casos, única referência de atenção à saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas com o intuito de evitar e reduzir os riscos para atendimento de serviço médico-hospitalar adequado e qualificado aos pacientes atendidos no Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade e Materno Infantil;

CONSIDERANDO A Portaria Conjunta FAMEMA/FMESM/FAMAR nº 001/2011, que Institui e Regulamenta a atividade de plantão profissional no âmbito do Complexo Assistencial FAMEMA;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.652, de 12 de janeiro de 2018 que Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a organização da jornada médica na forma de plantões, desde 01/02/2020 nas áreas especializadas tais como Unidades de Urgência e Emergência - UEA, Unidades de Terapia Intensiva - UTI, Enfermarias Especializadas, Centro Cirúrgico, Radiologia, Radioterapia, Oncologia e Hemodinâmica.

CONSIDERANDO a resolução CFM nº 2.147 de 27 de outubro de 2016, que estabelece normas sobre as atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos, em seu Cap. II, Art. 3º, inciso V: “São deveres do diretor técnico: Organizar escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento...”

CONSIDERANDO a transitoriedade até a implantação do sistema informatizado da elaboração das escalas de plantão;



Servimo-nos do presente para orientar:

1. As escalas de jornada médica semanal na forma de plantões, a partir de setembro, devem estar publicadas no site institucional, como já realizado com as escalas de plantão noturno e finais de semana;
2. As escalas de jornada médica das 24 horas, deverão ser encaminhadas até o dia 25 do mês a Superintendência, devidamente assinada, para posterior envio a Famar;
3. Toda segunda-feira, ocorrerá o fechamento da semana anterior sendo necessário o envio de todas as alterações na escala, se houverem, à FAMAR;
4. A Famar realizará o pagamento dos plantões, conforme registros em escala mensal, devidamente confirmado com registro do ponto digital;
5. Os registros de ponto biométrico que não estejam em escala previamente enviada, não serão pagos;
6. A cobertura de escala de férias ou licenças médicas, pode ser realizada pelos próprios profissionais que compõe a escala, desde que em horário diferente de sua jornada de trabalho e respeitando o número de profissionais necessários para cobertura da Unidade, previamente determinado;

Certos de contarmos com vossa preciosa compreensão, apresentamos cordiais cumprimentos.

Respeitosamente,

DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA